



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.362, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São João, para o exercício de 2011.

A Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do município de São João, para o exercício de 2011.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São João, para o exercício de 2011, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), mediante as seguintes providências:

- inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
06.001	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos			
15.451.15011-021	Pavimentação com Pedras Irregulares			
1240 01000 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações			R\$ 200.000,00
1240 41613 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações			R\$ 800.000,00
06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
06.001	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos			
26.782.26011-037	Aquisição de Equipamentos			
1460 41614 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente			R\$ 230.000,00
1460 41615 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente			R\$ 280.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.310.000,00, e o Excesso de Arrecadação, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, da Conta de Receita 1721010200 Cota FPM – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.335, de 02 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 27 de setembro de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO